

REGULAMENTO DA PROMOÇÃO “VIAJE MAIS”

1 - DADOS DE IDENTIFICAÇÃO

Razão Social: Rio Grande Seguros e Previdência S/A

Endereço: Rua Siqueira Campos nº 1163, 6º andar, Centro Histórico, Porto Alegre/RS

Nome da Promoção: “Viaje Mais”

2 - ÁREA DE OPERAÇÃO DO EVENTO: Promoção para todas as agências do Banco do Estado do Rio Grande do Sul S/A – Banrisul

3 - PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO: de 01/10/2018 até o dia 28/12/2018*.
(*) ou enquanto durarem os estoques.

4 - PERÍODO PARA CONCESSÃO DO BRINDE: Em até 30 (trinta) dias após o encerramento de vigência da presente Promoção. *
(*) ou enquanto durarem os estoques.

5 - PRODUTOS OBJETOS DA PROMOÇÃO:

A presente Promoção está vinculada a aportes e/ou portabilidades no valor mínimo de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), nos planos de previdência complementar a seguir discriminados, por clientes da Rio Grande Seguros e Previdência S/A que sejam correntistas do Banco do Estado do Rio Grande do Sul S/A – Banrisul, durante o período de vigência da promoção:

.BanrisulPrev

.BanrisulPrev Afinidade
.BanrisulPrev Júnior
.BanrisulPrev Afinidade Júnior

6 – DESCRIÇÃO DO BRINDE: Mala de viagem 52x32x20cm (altura x comprimento x profundidade), do fabricante Ind. de bolsas Tonin.

(*) Na eventual indisponibilidade do brinde, o mesmo poderá ser substituído por outro, a critério da Rio Grande Seguros e Previdência S/A.

7- DESCRIÇÃO DETALHADA DA OPERAÇÃO:

7.1 - Critério de Participação: O presente evento promocional é destinado a todos os clientes da Rio Grande Seguros e Previdência S/A que sejam correntistas do Banco do Estado do Rio Grande do Sul S/A – Banrisul que, durante o período de 01/10/2018 até o dia 28/12/2018, efetuarem aportes ou portabilidades no valor mínimo definido no item 5 acima, nos produtos de previdência complementar da Rio Grande Seguros e Previdência S/A, também definidos no item 5 acima.

7.2 - Observações sobre os produtos para distribuição de brindes: Integrarão a presente promoção apenas os produtos da Rio Grande Seguros e Previdência S/A discriminados no item 5 acima, durante o período da promoção, conforme item 3 acima, sendo entregue apenas 1 (um) brinde por CPF de cliente, independentemente do número e/ou valor de aportes ou portabilidades ocorridos durante o período de vigência da Promoção.

7.3 - Mecânica de Participação: Os clientes que efetuarem as contribuições nos termos do presente Regulamento, serão contemplados com o brinde definido no item 6 acima. O brinde será entregue em até 30 (trinta) dias após o encerramento da presente Promoção.

8– DIVULGAÇÃO DA IMAGEM DO CONTEMPLADO:

Os clientes contemplados na referida promoção, pelo período de 01 (um) ano, contado a partir da data de encerramento da Promoção, além do período vigente da Promoção, cederão seus nomes, imagens, som e voz, com vistas a divulgação do resultado, a critério da Rio Grande Seguros e Previdência S/A e/ou do Banco do Estado do Rio Grande do Sul – Banrisul S/A, sem nenhum ônus às referidas empresas.

9 – DÚVIDAS E CONTROVÉRSIAS:

As dúvidas e controvérsias dos clientes participantes da Promoção autorizada deverão ser, preliminarmente, dirimidas pelos seus respectivos organizadores e, persistindo-as, submetidas aos órgãos integrantes do Sistema Nacional de Defesa do Consumidor.

10 – DISPOSIÇÕES GERAIS:

10.1 - Ao participar desta promoção estarão os clientes da Rio Grande Seguros e Previdência S/A concordando tacitamente com todas as disposições constantes neste Regulamento.

10.2 - O regulamento da presente promoção estará disponível em todas as Agências do Banco do Estado do Rio Grande do Sul – Banrisul S/A.

10.3 - Quaisquer decisões, extraordinárias ou não, sobre o regulamento desta campanha, serão tomadas pelas diretorias da Rio Grande Seguros e Previdência S/A e do Banco do Estado do Rio Grande do Sul – Banrisul S/A, em caráter irrevogável.

10.4 - Fica, desde já, eleito o Foro Central da Comarca de Porto Alegre/RS, para solução de quaisquer questões referentes ao Regulamento da presente Promoção.